

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 26/08/15

Fernando de Araújo Menezes
Proprietário Geral do Município
Decreto nº 0354/2014

Via ~~de~~ autógrafo do Projeto de Lei nº 37/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia
04/08/2015.



Estado de Sergipe
Município de Estância

Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Estância, 26 de Agosto de 2015.

LEI Nº 1.752

DE 26 DE agosto DE 2015.

• Institui o "Dia do Pastor" no
Município de Estância e dá
outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara
Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Estância, o " Dia Municipal do Pastor
Evangélico", a ser comemorado anualmente no dia 22 de junho.

Art. 2º- O dia, ora instituído, passará a contar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do
Município de Estância.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 26 de agosto de 2015.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
Prefeito do Município de Estância